



LEI Nº 198/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO À UNIÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"O Povo Faz. A Reconstrução Acontece."

PUBLICADO
Período 17/04/2013
a 26/05/2013
ARTIGO 74 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

LEI Nº 198/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO À UNIÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA LOCAL: MURAL P. M. N.
"O Povo Faz. A Reconstrução Acontece."

PUBLICADO

Período 17/04/2013

a 16/05/2013

ARTIGO 74 / L. O. M.

LOCAL: MURAL P. M. N.

LEI Nº 198/2013

Autoriza o poder executivo municipal a doar área de terreno urbano à união para atender as necessidades do tribunal regional eleitoral de Roraima e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Normandia-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, a título gratuito, área de terras urbano pertencente ao Poder Público Municipal, Lote nº 04, Quadra nº 024, situado na Rua Mauricio Habert (esquina com Rua Ximenes de Melo) s/n, Bairro Centro, Normandia - RR.

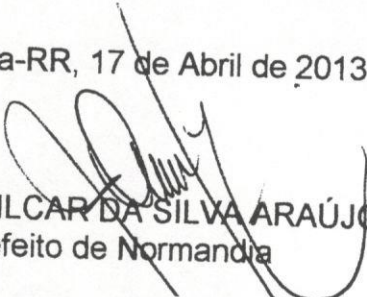
Art. 2º- O imóvel objeto da doação constante do art. 1º desta Lei destina-se à construção de um posto de atendimento da Justiça Eleitoral, e, futuramente, à construção da Sede do Fórum Eleitoral de Normandia, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal sugere ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, que o futuro prédio a ser construído no imóvel objeto da doação constante na presente Lei, homenageie o nome do pioneiro João Menezes da Silva, popularmente conhecido como Seu Jango Menezes.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal adotará todas as providencias administrativas e atos necessários ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Normandia-RR, 17 de Abril de 2013.


JAIRO AMILCAR DA SILVA ARAÚJO
Prefeito de Normandia